PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.346/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à OZEAS DE OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à OZEAS DE OLIVEIRA DA SILVA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 33, Quadra 27, lote nº 06, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 05, pelo lado esquerdo vom o lote nº 07, frente para V-110, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00 mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal